

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

### UASG Nº 926309 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116.

**OBJETO:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 687.453,95**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia: 07/08/2025 às 09h (horário de Brasília)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS ÚTEIS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Técnica e preço

**MODO DE DISPUTA: Fechado.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br), opção licitações, no campo correspondente a esta concorrência.

No mesmo local serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

## SUMÁRIO

<b>ITEM 1</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>ITEM 2</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>
<b>ITEM 3</b>	<b>DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ITEM 4</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ITEM 5</b>	<b>DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>ITEM 6</b>	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO</b>
<b>ITEM 7</b>	<b>DA FASE DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ITEM 8</b>	<b>DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO</b>
<b>ITEM 9</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>ITEM 10</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS</b>
<b>ITEM 11</b>	<b>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b>
<b>ITEM 12</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>

## ANEXOS DO EDITAL

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA (COM ANEXOS 1 AO 9)
<b>ANEXO II</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO II-A</b>	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
<b>ANEXO II-B</b>	DEMONSTRATIVO DE B.D.I.
<b>ANEXO III</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
<b>ANEXO III-A</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
<b>ANEXO III-B</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 7.9.3 - E);
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE PROPOSTA;
<b>ANEXO V</b>	MINUTA DE CONTRATO;
<b>ANEXO VI</b>	TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA
<b>ANEXO IX</b>	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O
<b>CONCORRENTE)</b>	

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**UASG Nº 926309 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025)**

**Processo Administrativo nº3923/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é realização de levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. FINALIDADE:** A presente contratação tem por objetivo estudos que permitam a intervenção do Poder Público a fim de sanar a condição de incapacidade de escoamento existente nos loteamentos, vez que eles se encontram num fundo de vale, numa área plana, alagadiça, tipicamente brejosa. Problemas esses, relacionados ao escoamento das águas pluviais que se agravam nos momentos de grandes precipitações; tendo havido acréscimo da vazão, gerada pela ocupação da bacia de contribuição e, que traz riscos à população e prejuízos ao município.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Projetos e Obras de Manejo de Águas Pluviais, subordinado à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **2.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**2.6.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.6.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**2.7.3.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 18, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 872/2024;

**2.7.4.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.7.5.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.6.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.8.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.11.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.14.** Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**2.7.15.** Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**2.8.** O impedimento de que trata o item **2.7.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.5** e **2.7.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens **2.7.5** e **2.7.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** A vedação de que trata o item **2.7.13** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 687.453,95** (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**3.2.** As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.01.1100000.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (**Anexo IV, a, b, c, d**), bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição \(Anexo III\)](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal \(Anexo III-B\)](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo III-B)**.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

**4.8.** Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, deverão ser encaminhados pelos licitantes, observado o prazo de que trata o **item 6.28 e 7.6** (4 horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Comissão de Contratação).

**4.8.1.** Todos os documentos deverão atender à forma (original ou autenticação) disposta no Item **7.6.2**.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua **proposta técnica**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Entende-se por experiência da empresa, aquela descrita no quadro NEE:

Descrição dos Atestados, temáticos a serem apresentados conforme Escopo do Projeto	Quantidade máxima de Atestados Aceitos	Pontuação Individual de cada Atestado Aceito	Total Parcial
Execução de projetos de sistema de drenagem urbana e/ou vias urbanas, com área superior a 20 hectares	04	4,00	16,00
Execução de estudo hidrológico em bacia urbana com área superior a 20 hectares	04	4,00	16,00
Execução de projeto de caracterização da vegetação, inventário da arborização e caracterização de meio físico, incluso recursos e corpos hídricos	01	4,00	4,00
Execução de projeto de Geometria, terraplenagem e Pavimentação, contendo Levantamento Planialtimétrico e Estudos Geotécnicos com elaboração de Sondagens à trado e Ensaios de Caracterização em áreas urbanas	03	4,00	12,00
Execução de projetos com a aplicação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), conforme relacionados no item 3.3 deste Termo ou equivalentes.	02	6,00	12,00
<b>Pontuação máxima – Experiência da Empresa NEE</b>			<b>60,00</b>

**5.1.1.1.** A comprovação da empresa deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades correlatas.

**5.1.2.** Entende-se por Experiência do Responsável Técnico:

Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
Coordenador	Execução de projetos de sistema de drenagem urbana	01	06
	Execução de estudo hidrológico em bacia urbana	01	06
Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental ou Arquiteto e Urbanista	Execução de projeto de caracterização da vegetação, inventário da arborização e caracterização de meio físico, incluso recursos e corpos hídricos	01	06
	Execução de projeto de Geometria, terraplenagem e Pavimentação, contendo Levantamento Planialtimétrico e Estudos Geotécnicos com elaboração de Sondagens à trado e Ensaios de Caracterização em áreas urbanas	01	06
	Execução de projetos de Urbanização em Parques municipais	01	06
<b>Pontuação máxima – Nota de Experiência (NE)</b>			<b>30,00</b>

**5.1.2.1.** A comprovação da experiência do coordenador técnico deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, devidamente acervados nos órgãos competentes, que comprove a execução de atividades correlatas.

**5.1.2.2.** A comprovação do vínculo profissional do coordenador técnico far-se-á através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

**5.1.3.** Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e o Respectivo tempo de formação (graduação), considerando aquela descrita no quadro NTF:

<b>Tempo de formação</b>	<b>Pontuação</b>
Até 2 anos	0,5
Superior a 2 e até 4 anos	1,0
Superior a 4 e até 6 anos	2,0
Superior a 6 e até 8 anos	3,0
Superior a 8 e até 10 anos	4,0
Superior a 10 e até 12 anos	5,0
Superior a 12 e até 14 anos	6,0
Superior a 14 e até 16 anos	7,0
Superior a 16 e até 18 anos	8,0
Superior a 18 e até 20 anos	9,0
Superior a 20 anos	10,0
<b>Pontuação máxima – Tempo de Formação (NTF)</b>	<b>10,00</b>

**5.1.3.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior.

**5.2.** O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** obedecendo os critérios estabelecidos, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos solicitados.

**5.2.1. A proposta deverá atender aos seguintes critérios:**

**5.2.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

**5.2.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**5.2.1.3.** A proposta de preço contemplando o valor total deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

**5.2.1.4.** Os participantes deverão encaminhar, via sistema, proposta escrita nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**.

**5.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3. Na Proposta escrita deverá constar:**

**5.3.1.** Número da Concorrência e do Processo;

**5.3.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**5.3.3.** Descrição do objeto;

**5.3.4.** Valor da proposta em expressão numérica e por extenso;

**a)** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

**5.3.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

**5.3.6. Prazo de execução dos serviços será** de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto, de acordo com o item 6 do Termo de Referência – ANEXO I, e obedecendo o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A.**

**5.3.7.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura das propostas;

**5.3.8.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**5.3.9.** Dados do representante legal que assinará o Contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**5.4.** Depois de estabelecida a pontuação final, a licitante mais bem classificada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta, no prazo de 4 horas da convocação.

**5.4.1.** Os preços **unitários e totais** deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

**5.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

**5.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5.12.** Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para divulgação da pontuação final.

**6.2.1.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Comissão de Contratação, via sistema.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

**6.4.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste Edital e Anexos e artigo 67 e 68, parágrafo primeiro do Decreto nº 872/2024.

**6.5.** A análise e decisão dos quesitos da proposta técnica será realizada pela banca designada, na forma do artigo 68, parágrafo primeiro do Decreto nº 872/2024.

**6.6.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

**NT = NEE + NET**

Onde:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**NT** = Nota da Proposta Técnica;

**NEE** = Nota da Experiência da Empresa: valor máximo de 60 (sessenta) pontos;

**NET** = Nota da Experiência e Capacidade da Equipe Técnica: valor máximo de 40 (quarenta) pontos

**6.6.1.** Para a pontuação do Responsável Técnico, será aplicada a seguinte fórmula:

**NET = NE + NTF**

Onde:

**NET** = Nota da Experiência e Capacidade da Equipe Técnica

**NE** = Nota de Experiência: valor máximo de 30 (trinta) pontos;

**NTF** = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 10 (dez) pontos;

**6.6.2.** Para pontuação da experiência da empresa (NEE) serão aplicados os critérios estabelecidos no quadro do item **5.1.1.**

**6.7.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando-se o artigo 73 do Decreto Municipal nº 872/2024.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.12.2.** Considera-se, inclusive, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14. Serão desclassificadas as propostas que:**

**6.14.1.** contiverem vícios insanáveis;

**6.14.2.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.14.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.14.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.14.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.15.** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta (Comercial) de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = (P_{\text{mín}} \times 100) / VP$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

$P_{\text{mín}}$  = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;

VP = Valor da Proposta do Licitante;

**6.16.** Após análise das propostas técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = (7 \times NT) + (3 \times NP) / 100$$

onde:

**MF** = Média Final;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**NT** = Nota da Proposta Técnica;  
**NP** = Nota da Proposta de Preços.

**6.17.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **6.2 e 6.2.1**, será divulgado via sistema as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.4** deste edital.

**6.18.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

**6.21.** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.24.** Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade de preços e de técnica, em relação ao estipulado neste Edital.

**6.24.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.25.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**6.26.** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.28.** A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**6.29.** Depois de solicitados a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro, a Composição de B.D.I e eventuais documentos complementares ao licitante mais bem classificado, a Comissão de Contratação informará a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10 deste Edital.

**6.29.1.** Eventual alteração da data a que se refere o item 6.29, será comunicado pela Comissão de Contratação, via sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos informados no Termo de Referência e previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

**7.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo III-B**), previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo IV, a,b,c,d**).

**7.6.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas, prorrogáveis, da confirmação de arrematação, também via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**7.6.1.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**7.6.2.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**7.6.3.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados da Comissão de Contratação.

**7.7.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**7.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**7.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página da concorrência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**7.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.8.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **7.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

### **7.9.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
  - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **7.9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **7.9.3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (**CREA/CAU**), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

**a.1)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

**b)** Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis do pretendido, assim consideradas a execução de projetos de sistema de drenagem urbana e/ou vias urbanas em área superior a 20 hectares.

**Obs1.:** A área objeto do certame corresponde a 191,19 hectares.

**Obs2.:** Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo ou móvel, e-

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

**c)** Atestado acervado pelo **CREA/CAU**, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de execução de projetos de sistema de drenagem urbana e/ou vias urbanas.

**d)** A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) sócio:** contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**II) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**III) empregado permanente da empresa:** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

**IV) profissional contratado:** contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**OBS.:** O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (7.9.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Drenagem e Manejo de águas Pluviais - GDMAP.

**e)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos, bem como está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

7) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

10) Que se compromete antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

11) Que toda a execução do contrato terá a participação direta e pessoal do profissional indicado como coordenador técnico.

**f)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita técnica ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

**f.1)** A não realização da visita técnica não incorrerá na inabilitação do licitante; porém, implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**f.2)** A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - GDMAP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6438 ou pelo e-mail: [eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br](mailto:eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br), das 08h às 16h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

**f.3)** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

#### **7.9.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a.1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

#### **b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):**

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

**b4) - Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

**c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 68.745,40 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.**

**7.9.5 – Outras Comprovações:**

**a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III.**

**b) Declaração conforme modelo do ANEXO III-A, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem 7.9.1, letra f, f1 e f2.**

**7.10.** A verificação e consultas nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**7.11.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**7.12.** Havendo recurso, a Comissão de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**7.13.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**7.14.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

**7.15.** A Comissão de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a futura contratação mediante consulta aos cadastros elencados no parágrafo único do artigo 147 do Decreto Municipal nº 872/2024.

**7.15.1.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**7.15.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.15.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.15.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

**7.15.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**8.2.** O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 7.6.2.

**8.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**8.3.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

**8.3.2.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

**8.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**8.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**8.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**8.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

**8.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital.

**8.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte.

**8.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**9.3.** O pagamento será efetuado no valor apurado conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, bem como no Item 5 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que

devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**9.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: Eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

**9.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**9.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**10.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**10.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no Item 10.1, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**10.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

**10.9.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**10.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**10.13.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar a Concorrência;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**10.13.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 10.13 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**10.13.1.1.** A intimação da anulação ou revogação da Concorrência será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.13.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**11.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**11.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

**11.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**11.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**11.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**11.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**11.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**11.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**12.6.** Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

**12.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**12.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**12.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**12.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 13 de junho de 2025.

**Derike Rafael Contri**  
**Presidente do SAAE**  
**Decreto nº 04/2025**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

**OBJETIVO:**

**Realizar levantamentos e elaborar estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, apresentando o diagnóstico da situação encontrada, a proposição de alternativas técnicas viáveis e o desenvolvimento dos projetos executivos, considerando a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, conduzindo a água pluvial para um destino adequado e controlado e, desta forma, preservando os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.**

**LOCAL:**

O local é determinado pelo contorno dos dois loteamentos juntos (Aracê de Santo Antonio I e II), mostrado tanto no **ANEXO 8** como na **Figura 1**.

De acordo com o mapa dos empreendimentos (**ANEXO 8**) a área da Bacia de contribuição (delimitada pela linha amarela) é de 1.911.276,20 m<sup>2</sup>, sendo 1.099.793,76 m<sup>2</sup> do loteamento Aracê de Santo Antônio I e 811.482,44 do loteamento Aracê de Santo Antônio II.



**Figura 1** – Área da bacia de contribuição – limite dos empreendimentos (linha amarela)

**1. JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento do município a condição de incapacidade de escoamento existente nos dois loteamentos uma vez que eles se encontram num fundo de vale, numa área plana,

alagadiça, tipicamente brejosa. Esses problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais se agravam nos momentos de grandes precipitações. Além disso houve o acréscimo da vazão, gerada pela ocupação da bacia de contribuição.

Em função dos riscos à população e dos prejuízos causados ao município, faz-se necessário que sejam tomadas medidas para estabelecer o escoamento controlado das águas para os córregos mais próximos e assim garantir a segurança local.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Este trabalho adota como base três principais linhas de ação:

- a.** Tratamento do leito carroçável, de preferência com material absorvente a fim de melhorar as condições de locomoção e permitir o escoamento das águas pluviais de forma controlada.
- b.** Captação e redirecionamento do escoamento superficial das vias públicas – Interceptar e captar o volume de água pluvial que escoam pelas vias públicas da região, redirecionando-o para um ponto localizado a jusante da região crítica, onde exista um córrego que apresente seção adequada, considerando, a utilização de métodos que minimizem os impactos do acréscimo de vazão;
- c.** Implantação de dispositivos tradicionais e inovadores, como as SBN's por exemplo, que proporcionem a detenção/retenção/infiltração das águas pluviais e que diminuam a velocidade de escoamento e vazão visando atrasar a chegada da água nos pontos críticos, mas, ao mesmo tempo evitando o seu acúmulo (alagamentos/enchentes) e reduzindo o assoreamento do corpo d'água receptor.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

### **3.1 Avaliação dos estudos para implantação da pavimentação e drenagem**

A empresa contratada deverá realizar uma avaliação nos documentos componentes do Plano Diretor de Drenagem Urbana, também chamado por muitos de Plano Municipal de Macrodrenagem, a fim de aproveitar todos os estudos e projetos básicos já desenvolvidos pelos especialistas que realizaram o trabalho. Nessa fase, o SAAE em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas ficará responsável pela disponibilização de todo o material à empresa contratada e, se necessário, a intermediação de reuniões e debates acerca de todo o trabalho realizado por terceiros.

A empresa deverá estudar e apresentar pelo menos 3 (três) propostas de soluções que considerem tipos de tratamento para pavimentação do leito carroçável que sejam adequados à região e à situação que ela se encontra, mostrando comparativos entre propostas, destacando as vantagens e desvantagens de cada uma. Deverão ser priorizadas alternativas que apresentem menor impacto ambiental, constando em cada proposta análise do ciclo de vida da solução estudada, além dos estudos técnico e econômico.

Caberá à Contratante a escolha da alternativa entre as propostas apresentadas, ficando posteriormente a cargo da Contratada e elaboração do projeto executivo e demais elementos técnicos que subsidiarão futura licitação desta etapa.

### **3.2 – Implementação de sistemas de microdrenagem**

Deve ser projetado um sistema completo de microdrenagem para os loteamentos, com a interceptação do escoamento superficial, captação com o uso de sarjetas, canaletas, valas e dissipadores de forma adequada até um local estável e controlado, prevendo evidentemente o acesso às propriedades.

Vale destacar que os bairros Aracê de Sato Antônio I e II recebem águas de regiões vizinhas (Fazenda Embaré / Arcoville, Estrada Municipal de chegada ao bairro, etc.) e essas águas também devem ser interceptadas, coletadas e conduzidas adequadamente pelo sistema a ser projetado.

### **3.3 - Soluções Baseadas na Natureza (SBN)**

As SBN são ações que utilizam processos e ecossistemas naturais para enfrentar os desafios mais urgentes do nosso tempo, tais como: o risco da falta de água e dos impactos de eventos climáticos extremos, como enchentes e deslizamentos.

É uma abordagem de gestão de recursos naturais que gera benefícios para a biodiversidade ao mesmo tempo em que promove soluções para o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar humano.

Essas técnicas englobam infraestrutura verde urbana (IV), adaptação baseada em ecossistemas (AbE), floresta urbana e inúmeras tipologias de SbN que visam evitar o escoamento superficial, possibilitando a infiltração no local ou em áreas próximas, detenção e retenção das águas, de modo a evitar ou retardar a entrada da água das chuvas no sistema de drenagem das cidades. As SbN ao mesmo tempo em que acomodam as águas oferecem inúmeros serviços ecossistêmicos (co-benefícios), como por exemplo: filtram a poluição difusa do escoamento superficial; recarregam aquíferos; aumentam a segurança hídrica e alimentar; moderam as Ilhas de Calor Urbano (ICU); aumentam a umidade relativa do ar; melhoram a qualidade do ar, das águas, do solo; tornam os ambientes urbanos mais saudáveis; contribuem significativamente para a saúde das pessoas, dentre inúmeros outros benefícios. Tecnologias inovadoras baseadas na natureza têm sido desenvolvidas, implementadas, testadas, monitoradas em diversas cidades do mundo, contribuindo para a adaptação às mudanças climáticas ao aumentar a resiliência do sistema urbano frente aos episódios climáticos cada vez mais intensos e frequentes.

Abaixo, listamos alguns exemplos de SBN's com potencial de aplicação nas bacias estudadas:

- Requalificação ambiental de rios e córregos urbanos;
- Corredores verdes e azuis multifuncionais;
- Parques urbanos multifuncionais;
- Matas ciliares;
- Ruas verdes;
- Jardins de chuva;
- Biovaletas;
- Valas e poços de infiltração;
- Pavimentos permeáveis;
- Estacionamento drenante com biovaletas;
- Canteiros pluviais
- Estabilização de taludes de corpos d'água e encostas com técnicas de bioengenharia;
- Alagados (wetlands) construídos;
- Áreas alagáveis;
- Bacias de detenção naturalizadas (wetlands construídos) - superfície vegetada coberta por água formada por zona de entrada: bacia de sedimentação para remover sedimentos grossos e médios; zona macrófita: área rasa com vegetação para remover partículas finas e poluentes solúveis; e canal de "bypass";
- Bacias de retenção naturalizadas (Constructed wetlands - brejos construídos para armazenamento de água, possui um ladrão no nível desejado que conduz o excedente de água para outro componente da infraestrutura verde ou para a drenagem urbana);

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Lagoa seca: depressão vegetada que recebe as águas das chuvas contribuindo para diminuir o escoamento superficial, retardando a entrada das águas no sistema de drenagem e possibilitando a infiltração com a recarga de aquíferos;
- Interseção viária: são ilhas de distribuição de trânsito viário com áreas vegetadas em seu interior;
- Captação de água de chuva;
- Floresta Urbana;
- Arborização de ruas;
- Hortas e pomares comunitários;

## PARQUES LINEARES



**Figura 2** – Exemplo esquemático de SBN

### 3.4 - Resumo dos serviços

A empresa contratada deverá desenvolver propostas de obras corretivas das situações apresentadas acima. Para tanto, deverá realizar estudos e diagnósticos englobando topografia, ensaios do solo, hidráulica, hidrologia, estrutura, licenciamento ambiental, além dos aspectos relativos à titularidade das áreas que, eventualmente, forem consideradas nas propostas.

Após a realização dos estudos técnicos e o conhecimento das propostas mais vantajosas, definidas em conjunto com a equipe de fiscalização do SAAE, os projetos executivos das obras deverão ser elaborados e apresentados aos órgãos responsáveis pelas aprovações (SAAE, CETESB, DAEE, MP, COMDEMA, COMDUSC, etc.).

## **4. ANÁLISES, PROPOSTAS E PROJETOS:**

### **4.1 - Levantamento topográfico**

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser realizado ao longo de toda a área. Além disso, deverão ser levantadas as áreas de contribuição das Bacias, localizadas a montante dos loteamentos.

O levantamento topográfico deve compreender todas as vias públicas e deverão ser cadastrados todos os elementos, edificações, áreas livres, posteamento, redes de interferência, etc.

Para a realização dos serviços deverão ser adotadas normas da ABNT, em especial a NBR 13.133/94 - ABNT - Execução de Levantamento Topográfico, poligonal classe II PAC, IBGE, Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

O Levantamento topográfico deverá ter uma malha de pontos suficiente para representação exata da situação e ser georreferenciado no Datum oficial SIRGAS2000, sendo obrigatório o levantamento partir de uma base GPS e com fechamento em outra base GPS.

O levantamento deverá ser entregue em CD/DVD ou pen-drive (examinado por software antivírus), contendo:

- Desenho topográfico final com arquivos na extensão DWG, PDF e TOPOGRAPH;
- ART do profissional responsável devidamente recolhida e assinada;
- Monografia dos vértices GPS implantados;
- Relatório fotográfico, contendo:
  - Fotos dos vértices/marcos
  - Locais de posicionamento do equipamento
  - Demais pontos de interesse do terreno
- Arquivo Bruto da Estação;
- Arquivos em formato RINEX dos pontos de controle rastreados;
- Memorial descritivo de topografia;
- Planilhas de cálculos das poligonais topográficas;
- Croqui de campo do levantamento e cadastro;

#### **4.2 - Sondagens, Estudos geotécnicos de caracterização do solo**

A empresa contratada deverá realizar a análise geotécnica (Ensaio de caracterização do solo); SPT (Standard Penetration Test) e todos os ensaios necessários para a compreensão das propriedades físicas, mecânicas e mineralógicas do solo, tais como a localização de rochas e lençóis freáticos, por exemplo. Os ensaios deverão ser conduzidos em conformidade com as normas vigentes (NBR 6484/2020, 6457/2016, etc.), subsidiando o desenvolvimento de um relatório conclusivo acerca do solo e do futuro projeto executivo a ser contratado. O espaçamento entre cada um dos furos da sondagem deverá ser de no máximo 100 metros e seguir critério específico e uniforme, mas, a partir de qualquer alteração, deverá sofrer redução em 50% na distância entre eles, buscando a maior precisão do perfil a ser traçado.

Profundidade: usualmente até a camada impenetrável

Critério de paralisação: 3 SPT > 20.

O resultado final deverá ser apresentado através de Laudo técnico / Relatório de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações, além da ART do serviço de Sondagem devidamente paga:

- Boletins individuais de sondagem;
- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil gelológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;
- A empresa contratada deverá traçar "perfil geotécnico de sondagens associadas", onde constem as camadas encontradas com seus SPTs e nível d'água interligados, e as estruturas de drenagem existentes, a fim de ajudar a definir as tipologias e estruturas das soluções ao longo dos córregos.

#### **4.3- Análise hidráulica e hidrológica**

A empresa contratada deverá realizar uma pesquisa nos diversos setores da administração pública municipal (Secretarias da Prefeitura Municipal) e estadual (DAEE e CETESB) para a obtenção dos estudos, plantas cadastrais, projetos e demais documentos pertinentes sobre a região, que julgarem úteis para composição do cenário de conhecimento da Bacia estudada.

Após a realização da pesquisa e, considerando todo o levantamento topográfico da Bacia e a situação do solo da área de estudo, (ações executadas anteriormente), deverá ser elaborado um estudo hidráulico/hidrológico para geração das vazões mínimas, máximas e de projeto. A partir das vazões, deverá ser definida as seções (áreas) mínimas a serem adotadas na elaboração dos futuros projetos executivos para a microdrenagem e macrodrenagem (se necessário e se possível). Todos os cálculos a serem elaborados deverão obedecer às diretrizes e normas do DAEE.

A partir de todas essas informações, deverá ser elaborado um relatório conclusivo contendo representações gráficas, mapas, descrições técnicas e fotografias, acerca da hidrologia e hidráulica da região.

#### **4.4- Demais componentes do estudo técnico**

Em qualquer tempo das fases destacadas acima, havendo a necessidade de correção ou complementação de informações nos documentos que compõem o estudo técnico e o projeto executivo completo, a Contratada será comunicada e se responsabilizará pela adequação do mesmo.

#### **4.5 - Peças gráficas**

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento de todas as peças gráficas componentes dos projetos executivos.

#### **4.6 - Projeto de terraplenagem**

Deverá ser elaborado com base no levantamento topográfico do terreno e das propostas técnicas de obras aprovadas pelo SAAE. A planta deverá conter os perfis longitudinais e transversais do terreno atual (existente) e das áreas futuras das obras, na cota adequada, se possível com a compensação dos volumes de corte e aterro no local, e de maneira a permitir o fácil escoamento superficial de Águas Pluviais, bem como a acessibilidade.

Deverá ser apresentada também a tabela com os volumes de cortes e aterros.

#### **4.7 - Memoriais de cálculos, descritivos e quantitativos**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Cada uma das análises elencadas acima deverá dispor de um material descritivo e de cálculo contendo, além dos resultados obtidos, toda a metodologia utilizada para se chegar aos mesmos.

Deverá ser elaborado Memorial Descritivo dos serviços a serem executados contendo as especificações detalhadas de todos os materiais, técnicas e métodos construtivos (de acordo com as normas técnicas) empregados, de modo a garantir a qualidade das obras.

Deverá ser fornecida a memória de cálculo das quantidades de todos os serviços constantes na Planilha de Orçamento Básico, a fim de justificar perante o Gestor do Convênio e/ou o Tribunal de Contas do Estado TCE, a exatidão das quantidades dos serviços incluídos no orçamento.

#### 4.8 - Planilha de Orçamento Básico da Obra

Deverá ser elaborada uma Planilha de Orçamento Básico para a Licitação da obra, contendo as especificações para todos os serviços a serem executados:

- A planilha de orçamento deverá ser subdividida em etapas. Em cada uma das etapas deve estar contemplada uma das obras objetos dos estudos (itens 3.1 a 3.5).
- Detalhamento de todos os serviços a serem executadas na obra, sem empregar a unidade "verba", porque tal procedimento implica em uma generalização inadequada para o caso.
- Para a composição de custos adotar os itens presentes na tabela de referência SINAPI-SP, CDHU, SICRO2, SIURB e DER com indicação dos seus respectivos códigos/referências em coluna separada na planilha. A data de referência não deve ser superior a 06 (seis) meses antes da data de elaboração do projeto.
- Para os serviços não constantes nas Tabelas de Referências, deverão ser apresentados orçamentos de pelo menos 03 (três) empresas especializadas e considerado o custo médio desses orçamentos na Planilha de Orçamento Básico.
- Na composição de custos, o BDI deverá ser incluído, considerando um valor de 26,75%.
- A Planilha de Orçamento Básico das obras deverá seguir o padrão utilizado pelo SAAE, que será fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada. Basicamente, a planilha deverá apresentar uma estrutura (cabeçalho) contendo os tópicos descritos a seguir:

Item	Tabela de referência e código	Discriminação do serviço	Unid.	Quant.	Custo unit. (sem BDI) (R\$)	Custo unit. (com BDI) (R\$)	Preço total (R\$)
------	-------------------------------	--------------------------	-------	--------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------

- Apresentar composição de preços unitários para todos os serviços.

#### 4.9 - Cronograma Físico Financeiro da Obra

Deverá ser elaborado com base na Planilha de Orçamento Básico, e proposto um prazo exequível para a execução da obra.

#### 4.10 - Relatório Fotográfico

A Contratada deverá produzir um relatório fotográfico (com imagens datadas), com as devidas observações e descrições técnicas acerca de cada imagem apresentada.

#### **4.11 - Licenciamento Ambiental e Compensação Ambiental**

A empresa contratada se responsabilizará pela protocolização, acompanhamento e aprovação dos projetos junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, todas as taxas serão de responsabilidade do SAAE.

Para a preparação de documentação técnica com vistas ao Licenciamento Ambiental da obra serão elaboradas as seguintes atividades:

- Visita ao local de intervenção;
- Elaboração dos Laudos de Caracterização da Vegetação da área do barramento/reservatório;
- Confecção de Plantas Urbanísticas Ambientais, contemplando todos os detalhes necessários para a aprovação das propostas junto a Agência Ambiental da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), tais como: delimitação das áreas degradadas, demarcação e caracterização das espécies arbóreas, áreas de intervenção em APP (Área de Preservação Permanente), áreas de recomposição vegetal etc;
- Elaboração de Memorial de Caracterização do Empreendimento
- Elaboração do Memorial Descritivo;
- Elaboração dos Projetos de Compensação Ambiental;
- Preparação das documentações técnicas para as solicitações de supressão de árvores isoladas e/ou maciço vegetal junto aos órgãos competentes;
- Protocolização das documentações junto a Agência Ambiental da CETESB e acompanhamento da tramitação dos processos até a expedição da licença.

#### **4.12 - Apresentação e Aprovação dos Projetos nos Diversos Órgãos**

Em qualquer tempo, a empresa contratada deverá apresentar e, se necessário, submeter os estudos, propostas e projetos, à aprovação do Ministério Público do Estado, Conselhos Municipais, Câmaras técnicas, Câmaras de vereadores, Organizações Não Governamentais, etc. Ficando a cargo da Fiscalização a comunicação da contratada, quando necessário.

#### **4.13 - Projeto para Interferência em Recurso Hídrico**

Em todo o momento da realização dos serviços, a contratada deverá manter contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) para que os trabalhos sejam realizados em conformidade aos padrões e normas daquele órgão. A contratada deverá providenciar toda a documentação necessária (Memoriais de cálculo, estudos hidráulicos/hidrológicos, declarações, requerimentos, etc.) para a protocolização, acompanhamento e aprovação dos estudos e projetos executivos junto ao DAEE. Nessa fase, se necessário, ficará a cargo do SAAE as despesas relativas às taxas de protocolo e aprovação.

#### **4.14 - Anotação de responsabilidade técnica (ART)**

A empresa contratada deverá fornecer as ARTs de todas as modalidades de profissionais que estiverem envolvidos no processo de elaboração dos serviços destacados nos itens anteriores: dimensionamentos, elaboração de projetos, laudos técnicos, relatórios, levantamentos topográficos, sondagem, ensaios, elaboração de orçamento, etc.

#### **4.15 – Projeto de pavimentação**

Com base no levantamento topográfico realizado, a empresa contratada deverá fornecer os projetos executivos que organize todas as etapas necessárias para a execução da pavimentação das vias de acordo com a alternativa definida pela Contratante.

Após aprovação do projeto de pavimentação pela Contratante, a contratada deverá elaborar o orçamento da obra, cronograma físico e demonstrativo do BDI nos moldes do item 4.8 deste documento e apresentar de forma separada dos demais itens do orçamento.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:**

No ato da entrega deverão ser fornecidos os relatórios, levantamentos, estudos, projetos, laudos, memoriais, planilhas, etc, ao SAAE por meio de duas vias plotadas e vias eletrônicas (pdf, dwg, xls, doc). Os arquivos dwg devem estar acompanhados dos respectivos CTB's (com as configurações das penas do projeto), bem como as imagens e as fotos que venham estar anexadas aos arquivos.

Todo o material, orçamentos e laudos deverão ser acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica (ART) devidamente pagos.

A equipe técnica da Contratada deverá manter frequente contato com o SAAE durante todas as fases da elaboração do trabalho para que possam desenvolver discussões conjuntas entre os colaboradores e a equipe técnica da fiscalização.

O valor dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada para a elaboração de todos os trabalhos destacados nesse documento (proposta da empresa) deverá ser apresentado em formato de Planilha de Orçamento, de acordo com o modelo fornecido. A soma dos itens deve chegar a um valor global irreeajustável.

Caberá à contratada realizar **medições mensais** dos serviços concluídos, desde que analisados e previamente aprovados pela equipe de fiscalização do SAAE.

A medição final, com no mínimo 15% (quinze por cento) do valor do contrato, somente poderá ser realizada pela contratada após a aprovação e licenciamento dos projetos nos órgãos competentes.

O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante visto do responsável pelo recebimento em Nota Fiscal ou documento equivalente emitido pela Contratada.

O pagamento à Contratada será feito após o ateste do recebimento na Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Os trabalhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os trabalhos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS:**

A partir da data de início definida na Ordem de Serviços, a contratada disporá do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a elaboração e entrega completa dos trabalhos detalhados nesse documento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou no Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. VISITA TÉCNICA:**

A realização de visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte pela realização da visita, a avaliação prévia do local deverá ser agendada diretamente com a Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – GDMAP, por meio do telefone (16) 3373 6438, que designará um servidor para acompanhamento.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA:**

10.1 - Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas a:

- Execução de projetos de sistema de drenagem urbana e/ou vias urbanas em área superior a 20 hectares.

Obs.: A área objeto do certame corresponde a 191,19 hectares.

Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo ou móvel, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

c.1) execução de projetos de sistema de drenagem urbana e/ou vias urbanas.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do SAAE - GDMAP.

10.2 - Procederá ao exame e classificação das propostas levando-se em conta o critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO constantes de cada proposta.

10.3 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital.

10.4 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

10.5 - As Propostas Técnicas das LICITANTES serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante nos itens a seguir.

10.6 - Os itens da Proposta Técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostas a seguir:

#### EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NEE

Descrição dos Atestados, temáticos a	Quantidade máxima	Pontuação	Total
--------------------------------------	-------------------	-----------	-------

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

serem apresentados conforme Escopo do Projeto	de Atestados Aceitos	Individual de cada Atestado Aceito	Parcial
Execução de projetos de sistema de drenagem urbana e/ou vias urbanas, com área superior a 20 hectares	04	4,00	16,00
Execução de estudo hidrológico em bacia urbana com área superior a 20 hectares	04	4,00	16,00
Execução de projeto de caracterização da vegetação, inventário da arborização e caracterização de meio físico, incluso recursos e corpos hídricos	01	4,00	4,00
Execução de projeto de Geometria, terraplenagem e Pavimentação, contendo Levantamento Planialtimétrico e Estudos Geotécnicos com elaboração de Sondagens à trado e Ensaio de Caracterização em áreas urbanas	03	4,00	12,00
Execução de projetos com a aplicação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), conforme relacionados no item 3.3 deste Termo ou equivalentes.	02	6,00	12,00
<b>Pontuação máxima – Experiência da Empresa NEE</b>			<b>60,00</b>

\* será permitido o somatório de Atestados

10.7 – A comprovação da empresa deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades correlatas.

10.8 – Para a pontuação do Responsável Técnico, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NET} = \text{NE} + \text{NTF}$$

Onde:

NET = Nota da Experiência e Capacidade da Equipe Técnica

NE = Nota de Experiência: valor máximo de 30 (trinta) pontos;

NTF = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 10 (dez) pontos;

10.8.1 – Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NE):

Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
Coordenador – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental ou Arquiteto e Urbanista	Execução de projetos de sistema de drenagem urbana	01	06
	Execução de estudo hidrológico em bacia urbana	01	06
	Execução de projeto de caracterização da vegetação, inventário da arborização e caracterização de meio físico, incluso recursos e corpos hídricos	01	06
	Execução de projeto de Geometria, terraplenagem e Pavimentação, contendo Levantamento Planialtimétrico e Estudos Geotécnicos com elaboração de Sondagens à trado e Ensaio de Caracterização em áreas urbanas	01	06
	Execução de projetos de Urbanização em Parques municipais	01	06
<b>Pontuação máxima – Nota de Experiência (NE)</b>			<b>30,00</b>

10.8.1.2.A comprovação da experiência do coordenador técnico deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, devidamente acervados nos órgãos competentes, que comprove a execução de atividades correlatas.

10.8.1.3.A comprovação do vínculo profissional do coordenador técnico far-se-á através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

### 10.8.2 – Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTF):

Tempo de formação	Pontuação
Até 2 anos	0,5
Superior a 2 e até 4 anos	1,0
Superior a 4 e até 6 anos	2,0
Superior a 6 e até 8 anos	3,0
Superior a 8 e até 10 anos	4,0
Superior a 10 e até 12 anos	5,0
Superior a 12 e até 14 anos	6,0
Superior a 14 e até 16 anos	7,0
Superior a 16 e até 18 anos	8,0
Superior a 18 e até 20 anos	9,0
Superior a 20 anos	10,0
<b>Pontuação máxima – Tempo de Formação (NTF)</b>	<b>10,00</b>

10.8.2.1 Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e o Respetivo tempo de formação (graduação).

10.9 - A pontuação final da Proposta Técnica será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NT = NEE + NET$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica;

NEE = Nota da Experiência da Empresa;

NET = Nota da Experiência e Capacidade da Equipe Técnica

**OBSERVAÇÃO: Serão habilitadas apenas as empresas que obtiverem Nota da Proposta Técnica (NT) igual ou superior à 50,00, estando automaticamente desclassificadas as demais.**

### **11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

11.1 – As Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas tecnicamente, ou seja, aquelas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

11.2 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

a) Se houver discrepâncias entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, será considerado aquele que não aumentar o valor total da proposta;

b) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

11.3 – A pontuação final da Proposta Comercial será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = ( P_{\min} * 100 ) / VP$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

P<sub>min</sub> = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;

VP = Valor da Proposta do Licitante;

### **12 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

12.1 – A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e Financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/73

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

MAIOR NOTA FINAL, combinando Nota Técnica e Nota Financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

I. Para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);

II. Para a Proposta de Preços, peso 3 (três)

$$MF = \frac{(7 \times NT) + (3 \times NP)}{10}$$

Onde:

MF = Média Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

12.2 – As propostas serão classificadas pela Ordem Decrescente dos valores de MF, a partir da maior MF, cuja Proposta será considerada a Primeira Classificada.

### **13. DOCUMENTOS ANEXOS:**

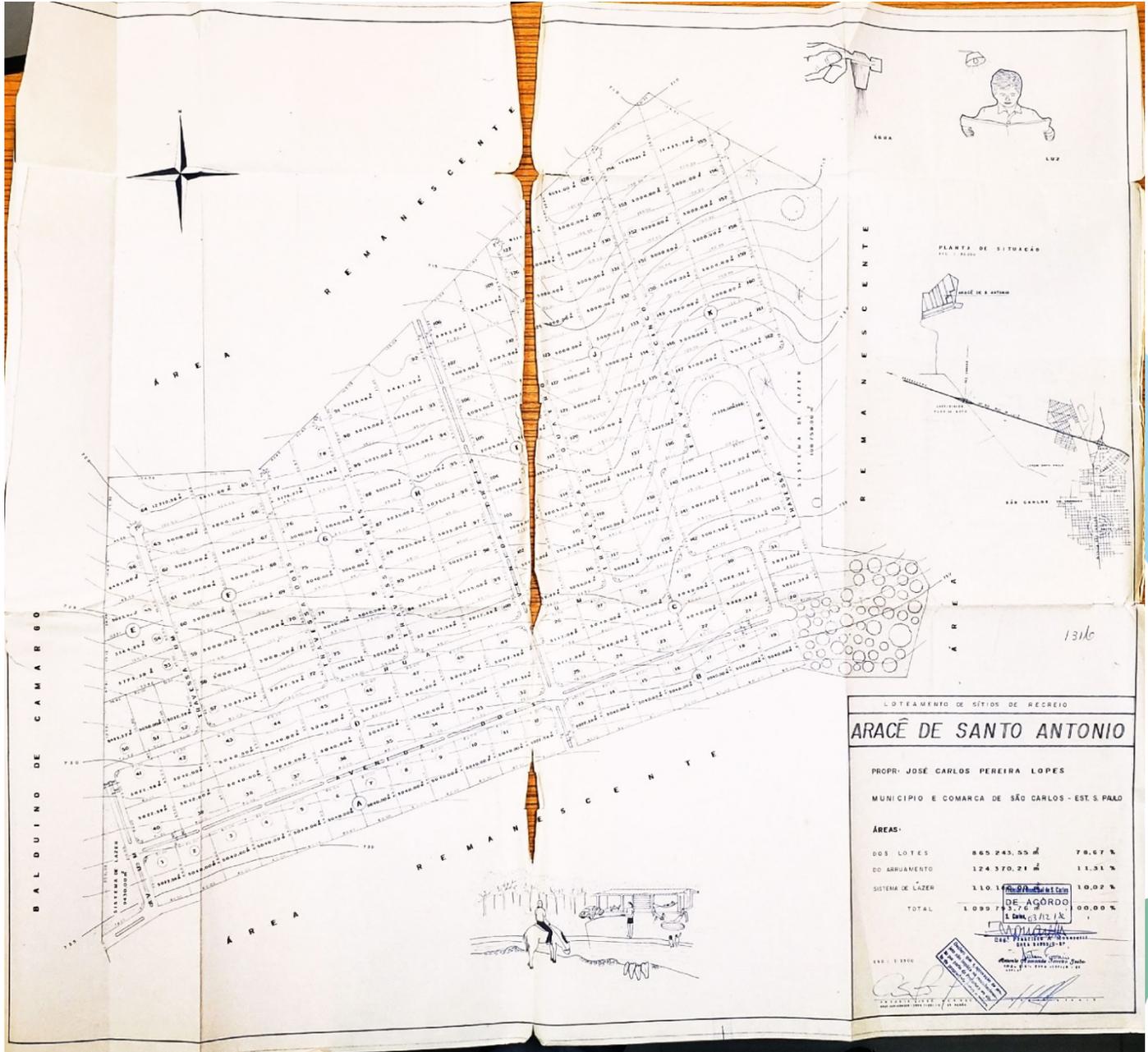
- Planta de implantação aprovada do Loteamento Aracê de Santo Antônio I (ANEXO 1);
- Planta de implantação aprovada do Loteamento Aracê de Santo Antônio II (ANEXO 2);
- Termo de compromisso assinado pelo loteador com a indicação das obras de infraestrutura a serem executadas pelo mesmo (ANEXO 3);
- Parecer do Dep. Planejamento do Município, com a indicação de deferimento do loteamento (ANEXO 4);
- Parecer do Dep. Jurídico Município, com a indicação de deferimento do loteamento (ANEXO 5);
- Parecer do Prefeito Municipal com o deferimento do loteamento (ANEXO 5);
- Decisão Judicial acerca de uma denúncia de que os responsáveis efetuaram os loteamentos em desacordo com a legislação pertinente e outros atos ilícitos, Processo 524/87 - Poder Judiciário - Comarca de São Carlos - 1.ª Vara Criminal. (ANEXO 6);
- Decisão Judicial autorizando o registro dos loteamentos, Processo 1910/00 - Poder Judiciário - São Paulo - 4.ª Vara Cível - Corregedoria Permanente - Registro de Imóveis - (ANEXO 7);
- Mapa com as características topográficas dos loteamentos (ANEXO 8);
- Informações do Mapa Cadastral loteamentos (Anexo 9);

### **14 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

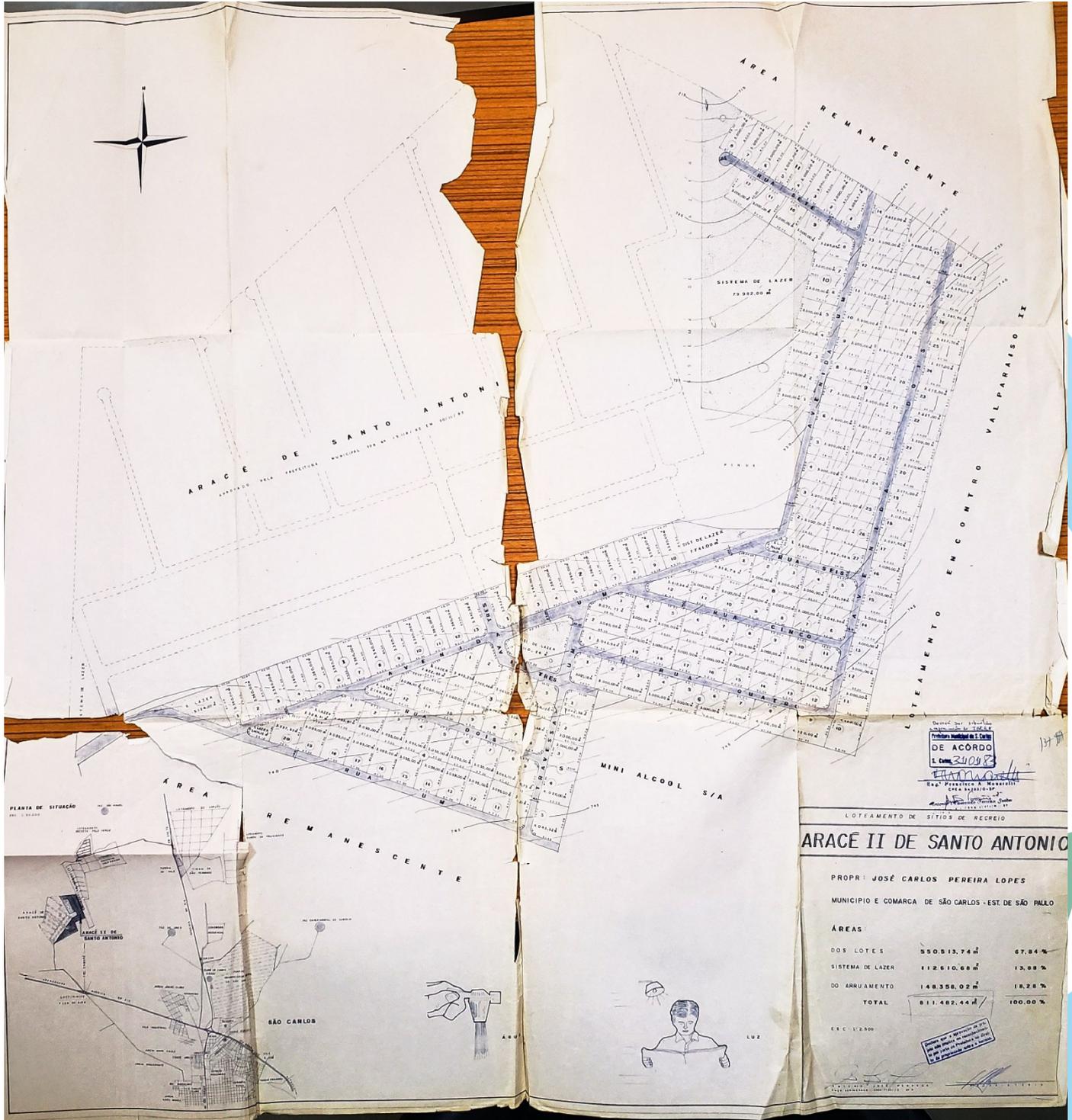
- CHOW, V. T. **Handbook of applied hydrology**. Nova Iorque: McGraw-Hill Book Company, 1964.
- DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica. **Precipitações intensas no Estado de São Paulo**, 2018.
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Instrução de Projeto**. IP-DE-H00/001\_A – Estudos Hidrológicos. São Paulo, 2005. 16p.
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Instrução de Projeto**. IP-DE-H00/002\_A – Projeto de drenagem. São Paulo, 2006. 41p.
- Processo Administrativo n.º 15118/1982 – Aprovação do loteamento Aracê de Santo Antônio I;
- Processo Administrativo n.º 945/1983 – Aprovação do loteamento Aracê de Santo Antônio II;

São Carlos, 03 de dezembro de 2024.

**ANEXO 1**



**ANEXO 2**



**ANEXO 3**



Gr. 15.118/82-

133

TERMO DE COMPROMISSO

JOSE CARLOS PEREIRA LOPES, proprietário do loteamento denominado "ARACÊ DE SANTO ANTONIO", por meio deste compromete a efetivar no prazo de 12(doze) meses, a partir desta data, a instalação da rede de energia elétrica, construção de poço semi-artesiano, e rede de distribuição de água aos lotes. Para maior clareza, firmo do presente Termo.

São Carlos, 25 de novembro de 1982.



---

JOSE CARLOS PEREIRA LOPES

**ANEXO 4**

Fls. 1326  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
 Proc. 15.118,1 82

Int. José Carlos Pereira Lopes

*A ASPLA-EPDU para  
 conferir e informar -  
 15.11.82*

*João Vitor Ferreira Rosa  
 Assessor de Gabinete*

Sr. Prefeito

A ASPLA informa que trata-se de loteamento de Sítios de Recreio previsto na Instrução 17-A, 17-B com o módulo mínimo de 5.000 m<sup>2</sup>.

O presente loteamento prevê áreas verdes de acordo com a lei 6.808/71

As áreas previstas são as seguintes:

Áreas		
Dos lotes	865.243,55 m <sup>2</sup>	78,67%
De arruamento	124.370,21 m <sup>2</sup>	11,31%
Sistema de lazer	<u>110.180,00 m<sup>2</sup></u>	10,02%
Total	1.099.793,76 m <sup>2</sup>	100,00%

Para área rural é previsto como melhoramentos urbanos mínimos a instalação de rede de distribuição elétrica e a abertura de vias públicas.

O interessado em fls. 05 se propõe a fazer as melhorias indicadas.

A ASPLA sugere o deferimento de presente loteamento.

Caso V. Excia assim o deferir sugerimos encaminhar ao D. Expediente para expedir Certidão a qual deverá conter os seguintes termos:

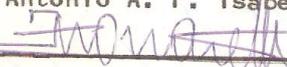
A Prefeitura Municipal nada tem a opor a instalação do

PINHAL - São Carlos

loteamento denominado Aracê de Santo Antonio de propriedade de José Carlos Pereira Lopes situado na Zona Rural do Município de São Carlos com fulcro na <sup>Instrução</sup> Instituição 17-A e 17-B do INCRA e lei 6808/71 da Prefeitura Municipal de São Carlos; e que não existe diretrizes especificas para este local.

São Carlos, 16 de novembro de 1982

  
Engº Antonio A. F. Isabel

  
Engº Francisco Ap. Monaretti

A DPA

Encaminhar ao D. Juridico para informar da Legalidade.

São Carlos, 16 de novembro de 1982

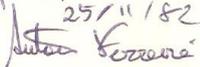
  
Engº Antonio A. F. Isabel.

A ASPLA.  
Apresenta relatório  
sobre o lote - estrutura  
por memorizado  
5/22/11/82

  
ELICIO DE CRESCI SOBRINHO  
Procurador

A - D. Juridico

De acordo com a Lei 6808/71 o interessado deverá executar Instalação de Energia Elétrica e abertura de Vias Públicas, o qual é proposto em fls. 05 do presente processo.

25/11/82  
  
Antonio Ferrarese

**ANEXO 5**



## Prefeitura Municipal de São Carlos

PROCURADORIA

Proc.15.118/82

Fls. 134

40

Senhor Prefeito:-

Face ao que consta do presente processo, a Procuradoria nada tem a opor, especialmente porque a Aspla, que cuida da parte técnica, às fls. 132, informa que nada tem a opor ao deferimento do pedido.

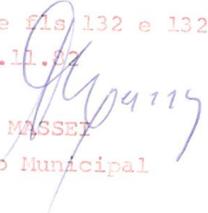
Dessarte, opinamos favoravelmente.

São Carlos, 26 de novembro de 1.982.

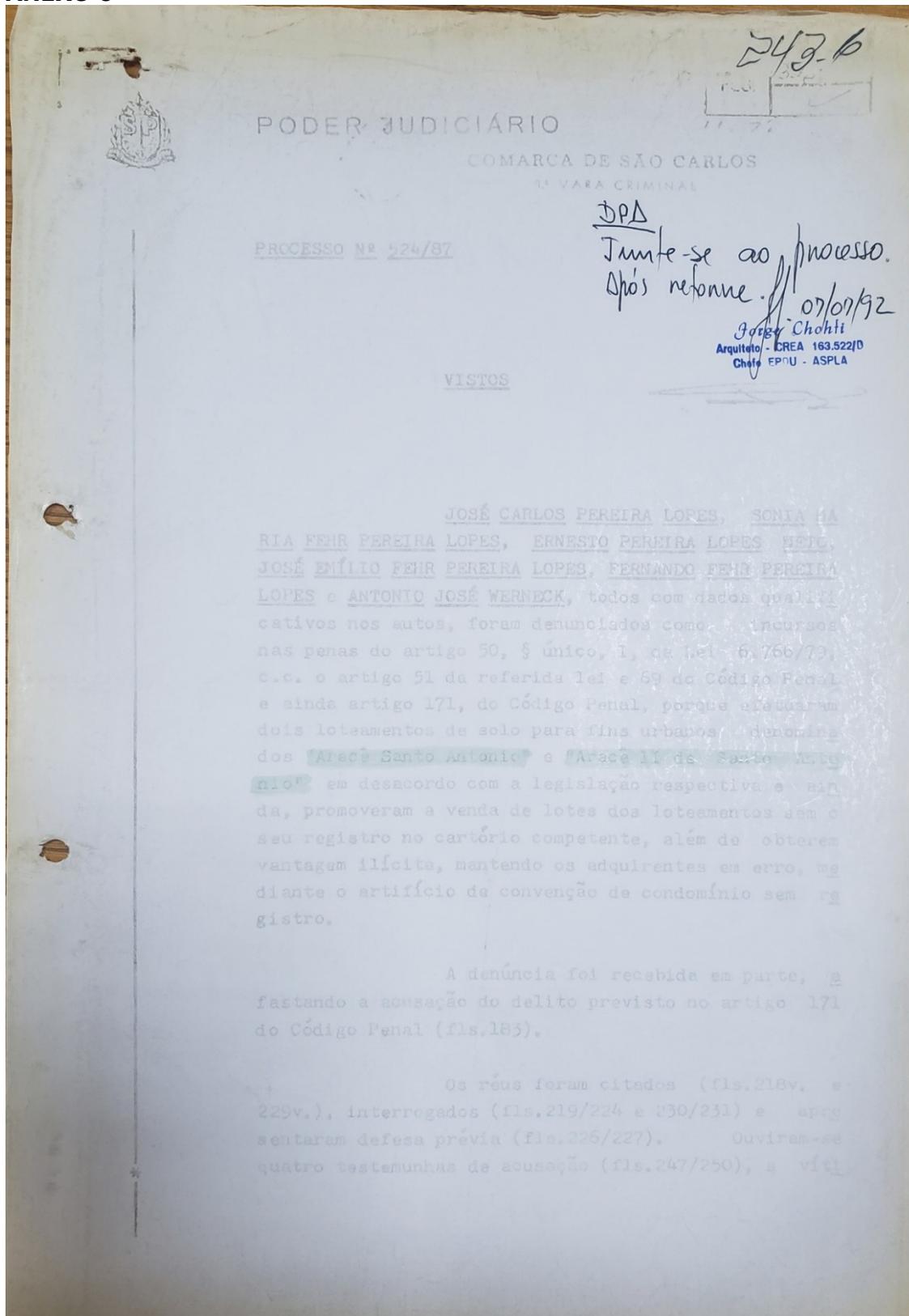
  
ELICIO DE CRESCI SOBRINHO  
Procurador Jurídico

Defiro a aprovação do presente Lotemaneto,  
conforme pareceres da ASPLA e DTC. JURIDICO,  
à Div. de Expediente, para expedir certidão  
conforme fls 132 e 132v...:/

Gab. 30.11.82

  
ANTONIO MASSEI  
Prefeito Municipal

**ANEXO 6**





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

-fls. 02-

244-6  
FLS

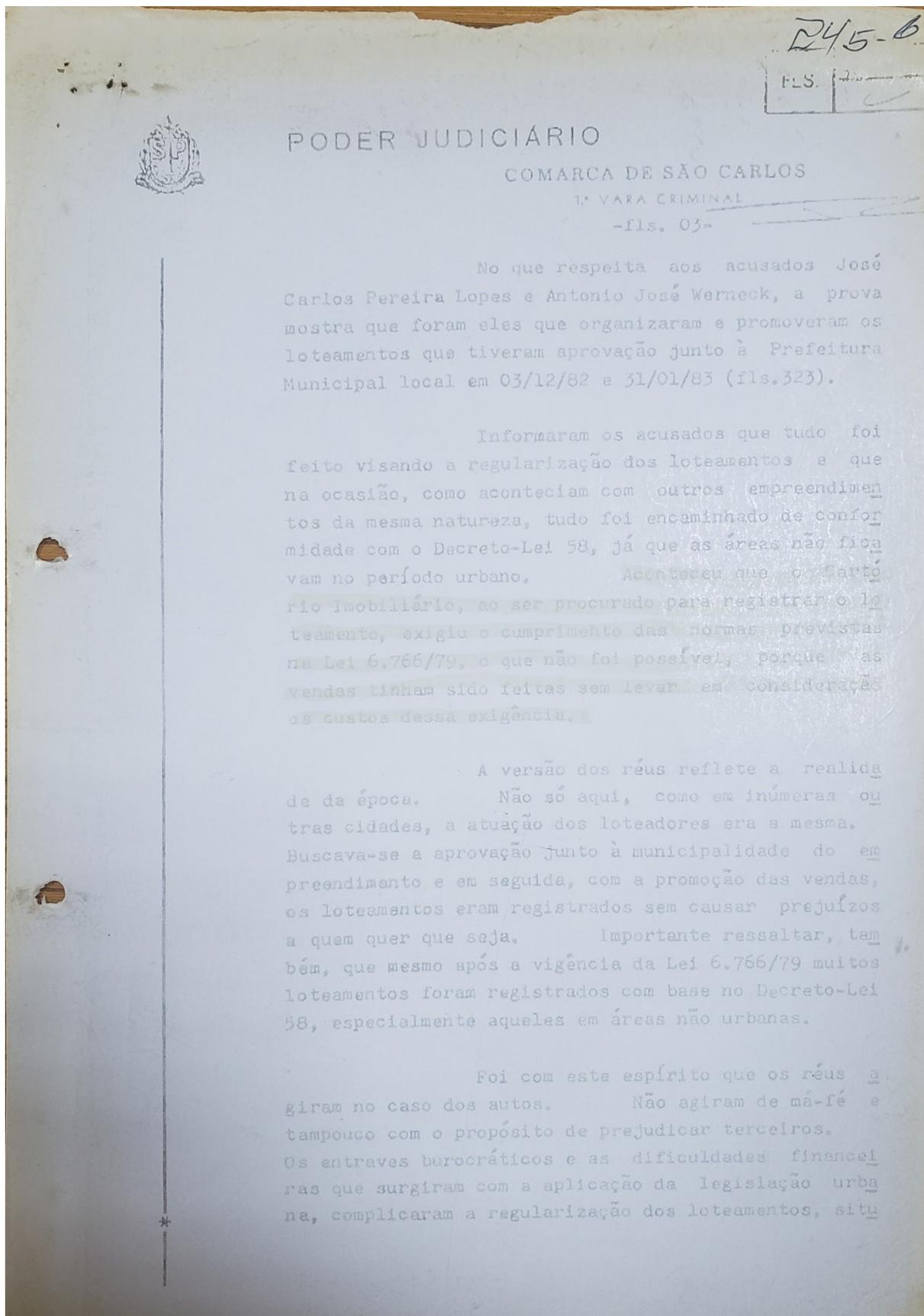
ma (fls.265) e seis testemunhas de defesa (fls. 277, 282/289 e 296). Cumprida a fase de diligências, em alegações finais o dr. Promotor opinou pela condenação dos réus José Carlos Pereira Lopes e Antonio José Werneck, pedindo a absolvição dos demais acusados. A defesa ratificou o pedido absolutório formulado pelo Ministério Público e pleiteou a absolvição dos réus José Carlos Pereira Lopes e Antonio José Werneck afirmando que eles não agiram com dolo e tampouco com a intenção de causar prejuízo a quem quer que seja, acrescentando que os loteamentos não foram regularizados por circunstâncias alheias à vontade dos mesmos e em especial pelo tratamento diferenciado que receberam, já que outros loteadores, na mesma situação, regularizaram seus empreendimentos pelo Decreto-Lei 58, enquanto que para eles o Cartório Imobiliário aplicou a Lei 6.766. Concluiu a defesa que não houve prejuízo aos adquirentes dos lotes e sim benefícios, porque compraram lotes sem as benfeitorias que acabaram sendo implantadas (fls.332/334).

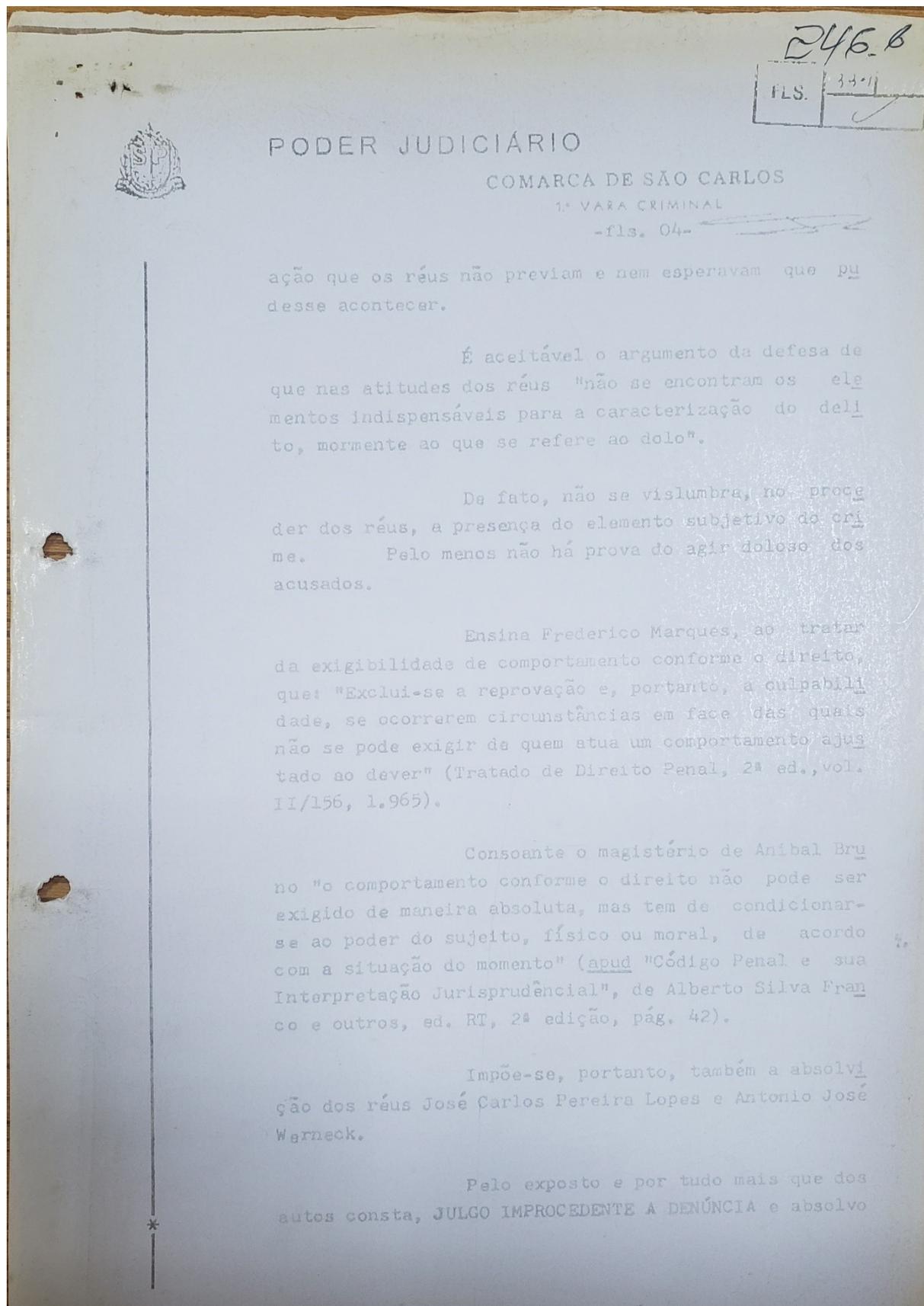
É o relatório.

Decido.

Assiste razão ao dr. Promotor de Justiça quando opina pela absolvição dos réus Sonia Maria Fehr Pereira Lopes, Ernesto Pereira Lopes Neto, José Emílio Fehr Pereira Lopes e Fernando Fehr Pereira Lopes.

De fato, esses acusados não tiveram participação ativa nos empreendimentos. Tão-somente "emprestaram seus nomes" na formação das sociedades que promoveram os loteamentos. Impossível responsabilizá-los pelo crime que lhes imputa a denúncia.





247-6

FLS.	340
	✓

 **PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE SÃO CARLOS  
1ª VARA CRIMINAL  
-fls. 05-

os réus José Carlos e Antonio José com fundamento no artigo 386, VI, do CPP e os demais com fulcro no artigo 386, IV, do mesmo Código.

P. R. I. C.

São Carlos, 21 de dezembro de 1.990.

  
ANTONIO BENEDITO MORELLO  
-JUIZ DE DIREITO-

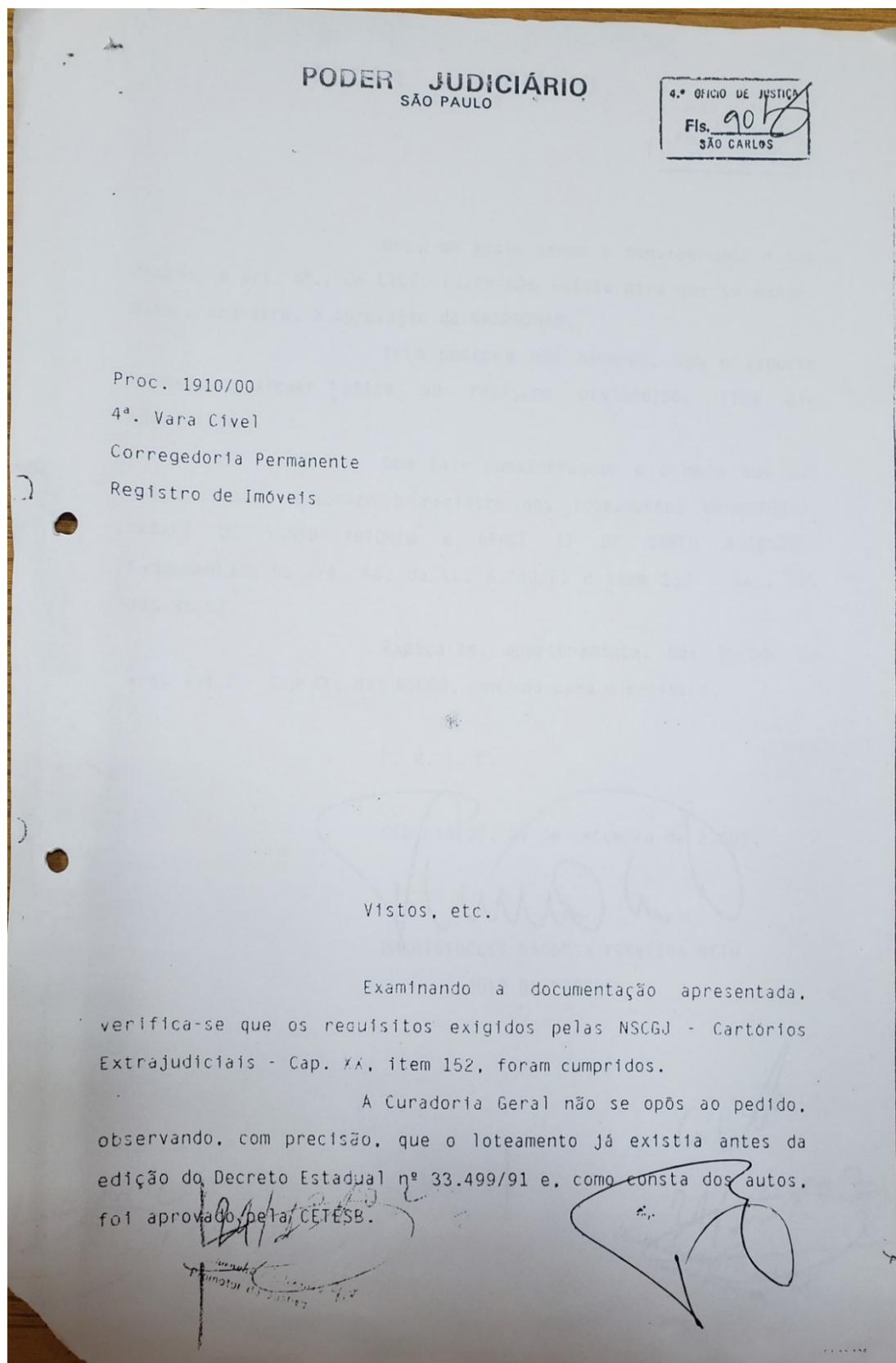
(ditei ao escrevente)  
Val.

  
ERLINDO

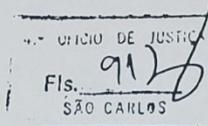
*Handwritten notes:*  
P. R. I. C.  
21/12/90  
KLL

**ANEXO 7**





**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO



Ora, em assim sendo e considerando o que dispõe, o art. 6º., da LICC, razão não existe para que se exija, para o registro, a aprovação da GRAPROHAB.

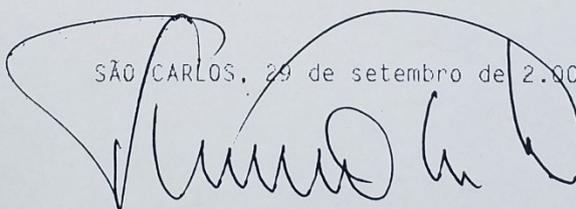
Isto posto e não havendo, sob o aspecto formal, qualquer óbice ao registro pretendido, fica ele autorizado.

Com tais considerações e o mais que dos autos consta, autorizo o registro dos loteamentos denominados "ARACÊ DE SANTO ANTONIO e ARACÊ II DE SANTO ANTONIO", fundamentado no art. 40, da Lei 6.766/79 e item 152 - Cap. XX, das NSCGJ.

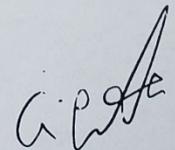
Expeça-se, oportunamente, nos termos do art. 154.2 - Cap XX, das NSCGJ, mandado para o registro.

P. R. I. C.

SÃO CARLOS, 29 de setembro de 2001.



THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO  
JUIZ DE DIREITO



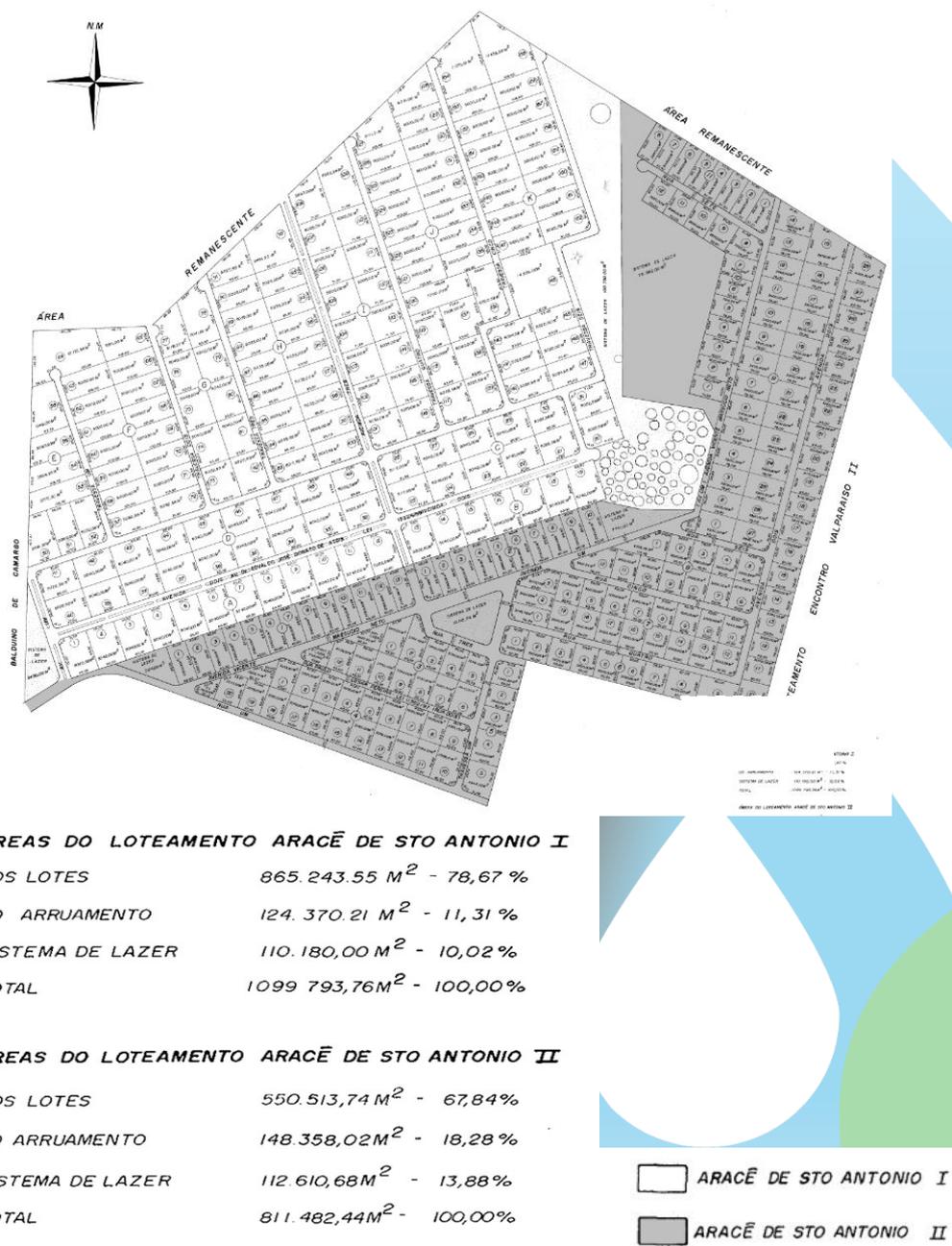
29/09/2001  
Usualte Binahaki Marques P.O.  
Promotor da Justiça

**ANEXO 8**



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**ANEXO 9**



**Figura 4** – Informações do Mapa Cadastral – disponível no link:

<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/habitacao-morar/154835-mapas-loteamentos-cidade-districtos.html>

**ANEXO II**  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II-A**  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**ANEXO II-B**  
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBNs (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO III-A**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Para fins de participação na licitação por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO III – B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 7.9.3 LETRA “E”**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos, bem como está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
- 10) Que se compromete antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 11) Que toda a execução do contrato terá a participação direta e pessoal do profissional indicado como coordenador técnico.

**Local e data.**  
**(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL
01		R\$ _____
Preço total por extenso:		
Prazo de execução: conforme Edital		
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital		
Validade da Proposta: conforme edital		
Condições de Pagamento:		
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:		

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 62/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura/Nome/Cargo

## **ANEXO V** **MINUTA DE CONTRATO**

LEVANTAMENTOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA REGIÃO, COM A CONDUÇÃO DA ÁGUA PLUVIAL, DOS LOTEAMENTOS ARACÊ DE SANTO ANTÔNIO I E II.

**Proc. Adm. nº 3923/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: CONTRATADA.**, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para realização de levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBNs (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. \_\_\_\_\_ do processo em referência.

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 64/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

**2.4.1** – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E VIGÊNCIA**

**3.1** – A prestação dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto, de acordo com o item 6 do Termo de Referência – ANEXO I, e obedecendo o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**3.2** – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

**3.3** – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** – A **Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – GDMAP** do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da **CONTRATADA** ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 65/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

“Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- iv.** Nota Fiscal / Fatura;
- v.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado no valor conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, bem como no Item 5 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – Ao relatórios (4.3 –v) deverá ser oé o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**5.3** - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

**5.4** – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.5** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

**5.6** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.01.1100000, fonte 4.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 66/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**8.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES.**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 67/73  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**12.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**12.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL**

**15.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
DERIKE RAFAEL CONTRI  
PRESIDENTE  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
**(carimbo e assinatura)**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins da Concorrência Eletrônica em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**

**ANEXO IX (EXTERNO)**

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)



## **ANEXO II**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE SBN's PARA A REALIZAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			Fonte: cotação		B.D.I -	26,75%
<b>LOCAL:</b>	ARACÊ DE SANTO ANTÔNIO I E II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (s/ BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI)(R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	un.	1,00	48.390,65	61.335,14	61.335,15	8,92%
1.2	SONDAGENS, ESTUDO GEOTÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO	un.	1,00	25.182,90	31.919,32	31.919,32	4,64%
1.3	ANÁLISE HIDRÁULICA E HIDROLÓGICA	un.	1,00	27.059,25	34.297,59	34.297,59	4,99%
2	TERRAPLANAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM						
2.1	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	un.	1,00	97.867,60	124.047,18	124.047,18	18,04%
2.2	PROJETO EXECUTIVO DE MICRO E MACRODRENAGEM	un.	1,00	51.945,84	65.841,35	65.841,35	9,58%
2.3	MEMORIAIS DE CÁLCULOS, DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS	un.	1,00	17.776,14	22.531,25	22.531,25	3,28%
2.4	PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA	un.	1,00	8.394,30	10.639,77	10.639,77	1,55%
2.5	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	un.	1,00	4.740,30	6.008,33	6.008,33	0,87%
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO	un.	1,00	90.855,80	115.159,72	115.159,72	16,75%
3.2	MEMORIAIS DE CÁLCULOS, DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS	un.	1,00	7.900,50	10.013,88	10.013,88	1,46%
3.3	PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA	un.	1,00	11.850,75	15.020,82	15.020,82	2,18%
3.4	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	un.	1,00	2.962,70	3.755,22	3.755,22	0,55%
4	APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS						
4.1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	un.	1,00	109.520,85	138.817,67	138.817,67	20,19%
4.2	APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS DIVERSOS ORGÃOS	un.	1,00	14.517,20	18.400,55	18.400,55	2,68%
4.3	PROJETO E APROVAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA EM RECURSO HÍDRICO	un.	1,00	21.923,90	27.788,54	27.788,54	4,04%
5	RELATÓRIO						
5.1	RELATÓRIO FINAL FOTOGRÁFICO	un.	1,00	1.481,35	1.877,61	1.877,61	0,27%
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>687.453,95</b>	<b>100,00%</b>

## **ANEXO II-A**

# **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE SBN's PARA A REALIZAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

**LOCAL:** ARACÊ DE SANTO ANTÔNIO I E II

Item	Descrição	Meses								Total (C/ BDI)	%	
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 51.020,82 40,00%	R\$ 76.531,24 60,00%								R\$ 127.552,06	18,55%
2.	TERRAPLANAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM			R\$ 22.906,79 10,00%	R\$ 68.720,36 30,00%	R\$ 68.720,36 30,00%	R\$ 45.813,58 20,00%	R\$ 22.906,79 10,00%			R\$ 229.067,88	33,32%
3.	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 14.394,96 10,00%	R\$ 43.184,89 30,00%	R\$ 43.184,89 30,00%	R\$ 28.789,93 20,00%	R\$ 14.394,96 10,00%			R\$ 143.949,64	20,94%
4.	APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS			R\$ 18.500,68 10,00%	R\$ 18.500,68 10,00%	R\$ 37.001,35 20,00%	R\$ 37.001,35 20,00%	R\$ 37.001,35 20,00%	R\$ 37.001,35 20,00%		R\$ 185.006,76	26,91%
5.	RELATÓRIO								R\$ 1.877,61 100,00%		R\$ 1.877,61	0,27%
<b>SUBTOTAL (com BDI)</b>		R\$ 51.020,82 7,42%	R\$ 76.531,24 11,13%	R\$ 55.802,43 8,12%	R\$ 130.405,93 18,97%	R\$ 148.906,61 21,66%	R\$ 111.604,86 16,23%	R\$ 74.303,10 10,81%	R\$ 38.878,96 5,66%		R\$ 687.453,95	100,00%
<b>TOTAL ACUMULADO (com BDI)</b>		R\$ 51.020,82 7,42%	R\$ 127.552,06 18,55%	R\$ 183.354,49 26,67%	R\$ 313.760,42 45,64%	R\$ 462.667,03 67,30%	R\$ 574.271,88 83,54%	R\$ 648.574,99 94,34%	R\$ 687.453,95 100,00%			

São Carlos, 26 de novembro de 2024

## **ANEXO II-B**

### **DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**



# DEMONSTRATIVO DE BDI

## CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE SBN'S PARA A REALIZAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

### VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5,96 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,74 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 %			
	PIS 0,65 %			
	COFINS 3 %			
	Desoneração 0 %			
	<b>TOTAL "C" = 5,65 %</b>			
L	LUCRO 9,3 %	6,74%	8,04%	9,40%

### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,195911306}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 26,75 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 26,75 %

Os cálculos estão em conformidade ao "ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO"

## **ANEXO IX (EXTERNO)**

### **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)**

